

atendidas as condições de financiamento apuradas pela CPSA, essa Comissão deverá registrar a referida inscrição no sistema SisFies para sua conclusão no semestre ou ano letivo seguinte, considerada a organização dos ciclos acadêmicos adotada para o respectivo curso/turno/local de oferta/IES.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1 deste Edital, a conclusão da inscrição no FiesSeleção deverá ocorrer em períodos identificados nos Editais dos processos seletivos do primeiro semestre de 2022 e do segundo semestre de 2022 e estará condicionada ao atendimento dos demais requisitos, prazos e procedimentos para concessão do financiamento, nos termos da Portaria MEC nº 209, de 2018, e dos normativos vigentes do Fies.

6.1.3. Na hipótese de inscrição com conclusão postergada de processos seletivos anteriores, nos mesmos termos do subitem 6.1.1 deste Edital, a complementação da inscrição no FiesSeleção deverá ocorrer no período de 6 de julho de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 8 de julho de 2021, observado o horário oficial de Brasília-DF e estará condicionada ao atendimento dos demais requisitos, prazos e procedimentos para concessão do financiamento, nos termos da Portaria MEC nº 209, de 2018, e dos normativos vigentes do Fies.

6.2. Em caso de erros ou da existência de óbices operacionais por parte da IES, da CPSA, do agente financeiro ou dos gestores do Fies, que resultem em prejuízo ao CANDIDATO inscrito ou na perda de prazo, a Sesu/MEC ou o agente operador do Fies, a depender do momento em que o erro ou óbice operacional for identificado, poderão adotar as providências necessárias à prorrogação dos respectivos prazos, nos termos do art. 107 da Portaria MEC nº 209, de 2018, após o recebimento e a avaliação das justificativas apresentadas pela parte interessada e, se for o caso, a autorização da Sesu/MEC sobre a existência de vagas.

6.2.1. Para fins do disposto no subitem 6.2, a parte interessada deverá comunicar o erro ou a existência de óbice operacional até o dia 31 de dezembro de 2021, sob pena de perda do direito de contratação do financiamento pelo Fies.

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas neste processo seletivo do Fies.

6.4. As IES participantes deverão disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de CANDIDATOS ao processo seletivo do Fies de que trata este Edital.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:
I - os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria MEC nº 209, de 2018, na Portaria MEC nº 38, de 2021, e nos demais atos normativos do Fies, assim como suas eventuais alterações, divulgados eletronicamente, no endereço <http://fies.mec.gov.br>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161); e
II - os requisitos e os documentos exigidos para a contratação do financiamento, previstos no normativo vigente no período da contratação.

6.5.1. Eventuais comunicados do MEC sobre o processo seletivo do Fies de que trata este Edital têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de se manter informado acerca dos prazos, regras e procedimentos.

6.6. O Ministério da Educação não se responsabilizará por:
I - inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição;
II - inscrição via internet realizada ou alterada por terceiros por meio da coleta de informações do CANDIDATO mediante engenharia social ou informações publicadas em sites que não sejam do MEC; e
III - falta, erro ou não divulgação de informações por parte das IES participantes.

6.6.1. Nos termos do inciso II do subitem 6.6., compete exclusivamente ao CANDIDATO a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

6.6.1.1. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

6.6.2. Entende-se por engenharia social, constante do inciso II do subitem 6.6, os métodos de ataque, geralmente eletrônico, em que alguém faz uso de persuasão para obter informações de outro indivíduo, as quais podem ser utilizadas para ter acesso não autorizado a computadores ou informações.

6.7. Nos termos da Portaria MEC nº 209, de 2018, e da Portaria MEC nº 38, de 2021, as condições, regras e procedimentos de financiamento pelo Fies, para os estudantes pré-selecionados no processo seletivo de que trata este Edital, serão os vigentes na data de contratação do financiamento, nos termos das disposições legais constantes da Lei nº 10.260, de 2001, alterada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017.

6.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

EDITAL Nº 39, DE 23 DE JUNHO DE 2021

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU PROCESSO SELETIVO - SEGUNDA EDIÇÃO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SisU referente à segunda edição de 2021.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para participação no SisU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, o qual ficará disponível para inscrições dos CANDIDATOS no período de 3 de agosto de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 6 de agosto de 2021, observado o horário oficial de Brasília-DF.

1.2. Ao acessar o endereço eletrônico do SisU, o CANDIDATO deverá:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; ou
II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha, caso já possua uma conta gov.br.

1.2.1. Após realizar o procedimento informado no subitem 1.2, o CANDIDATO será retornado ao endereço eletrônico do SisU para continuar sua inscrição.

1.3. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do SisU referente à segunda edição de 2021 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2020 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

1.4. O CANDIDATO poderá se inscrever no processo seletivo do SisU em até 2 (duas) opções de vaga.

1.5. Ao se inscrever no processo seletivo do SisU, o CANDIDATO deverá especificar:

I - em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição de educação superior participante, local de oferta, curso, turno; e
II - a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;
b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas e informadas pela instituição no Termo de Adesão ao SisU; ou
c) às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.6. É vedada ao CANDIDATO a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

1.7. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do SisU implicará:

I - a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Termo de Adesão da instituição ao SisU, neste Edital, bem como nos editais das instituições para as quais se inscreva; e

II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2020 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação na segunda edição de 2021 do SisU.

1.8. Durante o período de inscrição, o CANDIDATO poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.

1.9. Para fins do disposto no item 1.8, a classificação no processo seletivo do SisU será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo CANDIDATO no sistema.

1.10. O SisU disponibilizará ao CANDIDATO, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

1.10.1. Considera-se nota de corte a menor nota para que o CANDIDATO se classifique dentro do número de vagas ofertadas no(s) curso(s) de opção e modalidade de concorrência no período de inscrição, não constituindo qualquer garantia de seleção para a(s) vaga(s) ofertada(s), mas tão somente mera referência de auxílio no monitoramento de sua inscrição.

1.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas pelo SisU.

1.12. As instituições participantes deverão disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de CANDIDATOS aos processos seletivos do SisU, nos dias e horários de funcionamento regular da instituição.

2. DA CHAMADA REGULAR

2.1. O processo seletivo do SisU referente à segunda edição de 2021 será constituído de 1 (uma) única chamada.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. O resultado da chamada regular será divulgado no dia 10 de agosto de 2021.

3.2. O CANDIDATO poderá consultar o resultado da chamada regular na página do SisU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

3.3. A classificação no processo seletivo do SisU observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios:

I - maior nota na redação;

II - maior nota na prova de Línguas, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.4. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) referidas e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 4 deste Edital.

3.5. O CANDIDATO será selecionado em apenas uma de suas opções, observado o seguinte:

I - exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou

II - em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1ª opção.

4. DAS MATRÍCULAS OU DO REGISTRO ACADÊMICO NAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO SISU

4.1. O CANDIDATO selecionado deverá realizar sua matrícula ou seu registro acadêmico na instituição para a qual foi selecionado por meio do SisU, na chamada regular, no período de 11 a 16 de agosto de 2021, devendo ainda observar os dias, horários e locais de atendimento definidos por cada instituição em seu edital próprio, nos termos do inciso II do subitem 4.2 deste Edital.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I - os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página eletrônica do SisU na internet no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do SisU; e
II - as condições, os procedimentos e os documentos para matrícula ou registro acadêmico, quando for o caso, aqueles estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e em edital próprio da instituição, inclusive os horários e locais de atendimento por ela definidos.

4.2.1. O disposto no inciso II do subitem 4.2., deve ser observado, inclusive nos casos em que a instituição disponha aos CANDIDATOS acesso eletrônico para matrícula ou registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

4.3. A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

4.3.1. Compete exclusivamente à instituição de ensino a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo CANDIDATO selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº 12.711, de 2012, e às vagas ofertadas em razão de políticas de ações afirmativas que tenha adotado.

4.4. Nos casos de ocorrência do previsto no subitem 3.4 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO na instituição para a qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido pelo § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

5. DO LANÇAMENTO DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NO SISU PELAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

5.1. As instituições participantes deverão lançar a ocupação das vagas no SisU, referente à chamada regular, no período de 11 a 18 de agosto de 2021.

5.2. O sistema ficará ininterruptamente disponível para lançamento da ocupação das vagas pelas instituições participantes no período estabelecido no subitem 5.1.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

6.1. Para participar da lista de espera, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do SisU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 10 de agosto de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de agosto de 2021.

6.2. O CANDIDATO somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SisU.

6.3. O CANDIDATO selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

6.4. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SisU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

6.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera.

7. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

7.1. A lista de espera do SisU será utilizada prioritariamente pelas instituições participantes para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular referida no item 2 deste Edital.

7.2. Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no subitem 7.1 deverão ser definidos em edital próprio de cada instituição participante, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012.



7.2.1. É de exclusiva responsabilidade da instituição publicar, em suas páginas eletrônicas, na internet, a lista de espera, por curso, turno e modalidade de concorrência, assim como a sistemática adotada para convocação dos candidatos, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, quando for o caso.

7.3. As instituições participantes poderão convocar os CANDIDATOS constantes em lista de espera para manifestação de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e prazos em edital próprio.

7.4. É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das convocações efetuadas pelas instituições para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula ou para registro acadêmico, estabelecidos em edital próprio da instituição, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos, bem como nos casos em que a instituição disponibiliza aos estudantes acesso eletrônico para registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no subitem 1.5 deste Edital.

8.2. É de responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, quando for o caso, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).

8.3. Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Sisu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 8.2.

8.4. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

8.5. O MEC não se responsabilizará por falta, erro ou não divulgação do resultado por parte das instituições participantes.

8.6. Compete exclusivamente ao CANDIDATO a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

8.6.1. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

8.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva de cada instituição participante, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA FINANCEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal, sito, Setor Bancário Sul, Quadra 02 Bloco "F", Edifício FNDE - Asa Sul, CEP: 70.070.929 - Brasília - DF, convoca o senhor Ex-dirigente e interessados residentes em lugar incerto e não sabido, para regularizarem pendências dos repasses diretos objetos de transferências de recursos por esta Autarquia, mencionados na tabela a seguir:

Responsável	CNPJ/CPF	Condição do notificado	Programa/Ano	Unidade
Gilnay Cunha Santana	886.270.715-00	Ex-Prefeito Municipal de Ibiaci/BA	PNATE/2014	DAESP
Francivaldo Vasconcelos Souza	008.047.033-53	Ex-Prefeito Municipal de Cachoeira Grande/MA	PNATE/2012	DAESP
Adenildo Braulino dos Santos	782.542.647-91	Ex-Prefeito Municipal de Belford Roxo/RJ	PNAE/2016	DAESP
Benigno Ribeiro de Souza Filho	199.452.803-68	Ex-Prefeito Municipal de Corrente/PI	PNAE/2012	DAESP

O não atendimento no prazo de 30 dias, contados desta publicação, suscitará a instauração de Tomada de Contas Especial ou, no prazo de 75 dias, suscitará a inscrição dos responsáveis no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, art. 2º a Lei nº 10.522/2002 e Portaria STN nº 685, de 14/09/2006.

BRUNO PEREIRA RIBEIRO
Coordenador - Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 - UASG 158156 - IF DO ACRE

Nº Processo: 23244.001397/2021-22.

Inexigibilidade Nº 1/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica em veículos de comunicação. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Cobertura Orçamentária 2021NE000152. Vigência: 23/06/2021 a 23/06/2022. Valor Total: R\$ 1.192,20. Data de Assinatura: 23/06/2021. Assinado originalmente pelo(a) contratante: Rosana Cavalcante e os representantes da contratada: ANA CAROLINA ELLERES GUEDES e ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR.

(COMPRASNET 4.0 - 24/06/2021).

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 41, DE 23 DE JUNHO DE 2021 REFERENTE AO EDITAL Nº 2/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

1. TORNAR PÚBLICA A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA NOMEAÇÃO, resultante do Concurso, objeto do Edital IFAC nº 02/2016, destinado ao provimento de cargos de Técnicos Administrativos Em Educação, homologado através do Edital Complementar nº 25, de 02 de março de 2017, publicado no DOU nº 44, Págs. 35-45, de 06/03/2017.

2. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I para manifestar intenção de lotação nas unidades disponíveis no anexo II;

2.1. Os cargos com vagas em aberto nas respectivas unidades de lotação disponibilizadas neste edital terão suas nomeações efetivadas posteriormente, ao resultado deste.

2.2. As vagas/áreas não contempladas neste edital serão objeto de editais posteriores, quando for o caso, conforme necessidade de lotação das unidades do IFAC.

3. O candidato deverá preencher o formulário de intenção de vaga (anexo III) declarando a ordem de preferência de lotação, assinar e digitalizar o documento e encaminhar para o e-mail disgp.cocmv@ifac.edu.br em até 03 dias úteis, a contar da data de publicação deste edital.

4. O candidato que não declarar preferência de lotação, será lotado em qualquer campus, conforme quadro de vagas para o cargo classificado, vide Anexo II.

ANEXO I

CANDIDATOS QUE DEVERÃO MANIFESTAR INTENÇÃO DE LOTAÇÃO

Cargo/Área	Classificação	Classificação no Edital	Candidato (a)	Lista
Bibliotecário/Documentalista	14º	17º	Priscila Gomes de Sousa	Ampla Concorrência
	6º	18º	Edna Ferreira de Oliveira *	Pretos e Pardos

ANEXO II

DAS VAGAS PARA NOMEAÇÃO

Cargo/Área	Regime de Trabalho	Campi/Número de Vagas		
		Campus do Sul	Cruzeiro	Campus Madureira Sena
Bibliotecário/Documentalista	40h	1		1

ANEXO III

FORMULÁRIO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM UNIDADE DE LOTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL IFAC Nº 02/2016
FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM UNIDADE DE LOTAÇÃO
Candidato (a):

Cargo:

Ordem de interesse em lotação, por ordem de preferência, conforme:

1º Opção Campus: _____

2º Opção Campus: _____

Rio Branco, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23228.000.838/2020-96. Ata de Registro de Preços nº 01/2021 - IFAP. Objeto: Compra de Tablets para apoio ao ensino remoto emergencial do IFAP. Órgão Gerenciador: INST. FED. DE EDUC. CIÊN. E TECN. DO AMAPÁ - Reitoria. UASG: 158150. Fornecedor: AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 26.833.976/0001-39. Item Registrado: 1. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019, 8.538/2015 e Pregão 02/2021. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 25/06/2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

CAMPUS MANAUS - CENTRO

EDITAL Nº 5, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MANAUS-CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.131-GR/IFAM, de 27.05.2019 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, resolve:

TORNAR PÚBLICO o Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nas notas do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCEJA 2017, 2018 e 2019 emitido por este Campus, atendendo ao disposto no §3º do Art. 7º da Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010, e ao Art. 4º da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014, conforme abaixo:

CONCLUENTE: JEFERSON FERREIRA LAMEGO. Inscrição do Enceja 2019 nº. 191037697197; CPF: ***.021.972-**. Certificado nº. 1043/2021, Folha 048, Livro 02, de 18/06/2021. CONCLUENTE: ANDREZA TEIXEIRA RIBEIRO. Inscrição do Enceja 2018 nº 181020939888; CPF: ***.069.242-**. Certificado nº. 1044/2021, Folha 048, Livro 02, de 18/06/2021. CONCLUENTE: JOSIANE MENEZES OLIVEIRA. Inscrição do Enceja 2019 nº 191037341994; CPF: ***.147.652-**. Certificado nº. 1045/2021, Folha 049, Livro 02, de 18/06/2021. CONCLUENTE: PRISCILA MENEZES DUQUE. Inscrição do Enceja 2019 nº 191046860034; CPF: ***.724.702-**. Certificado nº. 1046/2021, Folha 049, Livro 02, de 18/06/2021. CONCLUENTE: THAIS VIVIAN PINTO DE BRITO. Inscrição do Enceja 2018 nº 181027525938; CPF: ***.334.062-**. Certificado nº. 1047/2021, Folha 049, Livro 02, de 18/06/2021. CONCLUENTE: LEONARDO DE SOUZA NEVES. Inscrição do Enceja 2019 nº 191052837769; CPF: ***.646.072-**. Certificado nº. 1048/2021, Folha 050, Livro 02, de 18/06/2021. CONCLUENTE: GEINER PONTES CORREIA. Inscrição do Enceja 2019 nº 191038002173; CPF: ***.930.962-**. Certificado nº 1049/2021, Folha 050, Livro 02, de 18/06/2021. CONCLUENTE: FRANCISCO CARLOS BELIZARIO MIQUILES. Inscrição do Enceja 2019 nº 191036172143; CPF:***.979.752-**. Certificado nº 1050/2021, Folha 050, Livro 02, de 18/06/2021.

EDSON VALENTE CHAVES

